



Lei nº 1.274/2009

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2010, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	APAE	R\$	24.000,00
II	Corporação Musical Bonjardinense	R\$	20.000,00
III	Associação de Artesãos Bonjardinense	R\$	1.000,00
IV	Asilo Lar Divino Espírito Santo	R\$	5.000,00
V	Grupo da Melhor Idade - Anos Dourados	R\$	1.000,00
VI	Sociedade São Vicente de Paulo	R\$	3.000,00
VII	Pastoral da Criança	R\$	1.000,00
VIII	Agência Adventista Recursos Assistenciais - ADRA	R\$	1.500,00

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG  
 18 / 03 / 10

Publicado Em:  
 30 / 11 / 2009  
 Paço Municipal  
 Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**  
Avenida Dom Silvério nº 170 - Bom Jardim de Minas/MG  
Tel (32) 3292-1601 - E-mail gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Bom Jardim de Minas, 10 de Novembro de 2009.**

  
**Joaquim Laércio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG

18 / 03 / 10  
